

Belo Horizonte, 24 de março de 2020.

Ao

COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C A P I T A L

Sr Comandante,

O **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELO E HORIZONTE E REGIÃO – SINDIMACO BHE REGIÃO**, na condição de representante legal do segmento do comércio varejista de materiais de construção em geral, por seu Presidente, vem perante a este Comando desta honrada Polícia Militar de Minas Gerais, expor, e, a final, requerer o seguinte:

O Sindimaco sempre se colocou como entidade parceira desta corporação policial, trabalhando em conjunto pela segurança e tranquilidade da população de nosso Estado, e, constantemente, com orgulho, sabe que pode contar com a presteza e dedicação desta corporação.

Entretanto, com o advento da COVID-19, muitas ações têm sido tomadas, em todas as esferas governamentais, como, também, pela sociedade em geral, através de seus órgãos de classe representantes, no sentido de evitar drásticas consequências, seja de vidas humanas, seja na busca pela garantia da manutenção das atividades das empresas e da consequente empregabilidade.

Em Belo Horizonte, o Ilustre Prefeito Municipal editou o Decreto 17.304/20, orientando o funcionamento do comércio, por este período de pandemia, suspendendo, apenas, os alvarás de funcionamento e localização das atividades descritas no artigo 1º, não estando, dentre elas, a atividade do comércio varejista de materiais de construção.

Aliás, no parágrafo 4º, do mesmo artigo, permite que os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas, para seu funcionamento, deverão, apenas, adotar escala mínima de pessoas.

Tal condição, está ratificada no artigo 2º, do mesmo Decreto, em que determina que todas as demais atividades que não tiveram suspensos os seus alvarás, deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes.

Como se vê, não há proibição legal de funcionamento do comércio em geral, inclusive o varejista de materiais de construção, tomadas as cautelas referidas no mencionado artigo 2º.

Entretanto, algumas empresas representadas pelo Sindimaco têm recebida a visita de policiais militares, que estão exigindo o fechamento das empresas, com ameaça, inclusive, de prisão de gerentes, ordenamentos, estes, totalmente ilegais, conforme aqui se historiou, não sendo esta a característica dos integrantes da Corporação, o que nos faz estranhar respectivas atitudes, mesmo porque, o Decreto não determina o fechamento do comércio de materiais de construção, ainda mais pela essencialidade de suas atividades, voltada, inclusive, para fornecimento de materiais para reparos, obras e manutenções urgentes, em hospitais, clínicas, casas de saúde, lares de idosos, enfim, necessária para as condições graves que se vive atualmente.

Sendo assim, o Sindimaco solicita deste Comando que em suas visitas, promova as orientações necessárias trazidas no referido Decreto, onde, dentre elas, não há a determinação de fechamento dos estabelecimentos, e, assim, juntamente com toda a sociedade organizada, possa ser transposto este difícil momento.

Certos do atendimento ao presente pleito, o Sindimaco, mais uma vez, parabeniza esta Corporação, e se coloca a disposição para, juntos, promover ações voltadas para o bem estar da população de nosso Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,



Júlio Gomes Ferreira
Presidente